

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4041/1992

Ementa

ALTERA A LEI 3.233/88, PARA ATRIBUIR À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO CONTRA A VEGETAÇÃO PÚBLICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/12/1992 11/12/1992 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5744/1992 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - obras e serviços

MEIO AMBIENTE - arborização - geral

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 10204/89 -



## LEI Nº 4041 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a Lei 3.233/88, para atribuir à Secretaria de Serviços Públicos autuações por infração contra a vegetação pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1.992, PROMULGA a sequinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei nº 3.233, de 19 de setembro - de 1988, passa a vigorar acrescido deste parágrafo único:

"Parágrafo único - A elaboração de auto de infração e a imposição da multa\_prevista no 'caput' competem à Secretaria Municipal de Serviços Públicos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do - mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZATEL FERES MUZATEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

nn.